



PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 038/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 027/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 134/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal Senhor Amarildo Tostes, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob nº 478.507.959-20, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.554.127-6 SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2.025, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para a Registro de Preços Aquisição de Materiais escolares, de Expediente, Cartilhas, Certificados, Leão de Pelúcia para o Programa do PROERD, Materiais de Informática (Tablets para premiações), visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Itambaracá/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 027/2025, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 027/2025, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa C.A. DE Barros Silva Acessórios para Papelaria e Limpeza Ltda, com sede na cidade de Piraju, SP, sito à Rua: Robson Vieira Prestia, nº 80, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.426.140/0001-90, e-mail: gspiraju@gspiraju.com.br, representada por seu Procurador Emerson Luiz da Silva, inscrito no CPF/MF sob nº 162.061.768-43 e portador da Carteira de Identidade RG nº 23.010.996-2 doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

LOTE 1

Valor Total do Lote: 81,00 (oitenta e um reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA Nº 1 mm com 50 unidades	amigold	Caixa	50	R\$ 1,6200	R\$ 81,0000



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LOTE 3

Valor Total do Lote: 308,50 (trezentos e oito reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 02 - aço niquelado, cor prateada, caixa com 100 unidades.	nybc	Caixa	50	R\$ 6,1700	R\$ 308,5000

LOTE 16

Valor Total do Lote: 20,00 (vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLA DE ISOPOR: com medida de 75 mm.	styroform	Unidad	20	R\$ 1,0000	R\$ 20,0000

LOTE 17

Valor Total do Lote: 109,20 (cento e nove reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLA DE ISOPOR: com medida de 150 mm	styroform	Unidad	20	R\$ 5,4600	R\$ 109,2000

LOTE 18

Valor Total do Lote: 164,20 (cento e sessenta e quatro reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLA DE ISOPOR: com medida de 200 mm	styroform	Unidad	20	R\$ 8,2100	R\$ 164,2000

LOTE 44

Valor Total do Lote: 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARTOLINA BRANCA DUPLA FACE confeccionada em celulose vegetal, 66x50, gramatura 150g/m2	aloform	Unidad	1.500	R\$ 0,3700	R\$ 555,0000

LOTE 47

Valor Total do Lote: 52,00 (cinquenta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVEIRO DE PLÁSTICO COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO. Cores sortidas. Medidas aproximadas: 6 x 2,5 x 0,5 cm.	waleu	Unidad	100	R\$ 0,5200	R\$ 52,0000

LOTE 48

Valor Total do Lote: 270,90 (duzentos e setenta reais e noventa centavos)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLIPS DE METAL N° 3/0 - niquelado - caixa com 500 gramas.	top	Caixa	30	R\$ 9,0300	R\$ 270,9000

LOTE 49

Valor Total do Lote: 252,60 (duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLIPS DE METAL N° 4/0 - niquelado - caixa com 500 gramas	top	Caixa	30	R\$ 8,4200	R\$ 252,6000

LOTE 62

Valor Total do Lote: 248,80 (duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CORTADOR DE E.V.A GRANDE jumbo 20 mm	make +	Unidad	10	R\$ 24,8800	R\$ 248,8000

LOTE 65

Valor Total do Lote: 35,25 (trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COTONETE. Base de madeira ou plástico, pontas 100% algodão, com no mínimo 70 unidades por pacote.	cotonik	Pacote	25	R\$ 1,4100	R\$ 35,2500

LOTE 72

Valor Total do Lote: 405,00 (quatrocentos e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ENVELOPE PAPEL KRAFT - medidas aproximadas, 310x410mm	rei pel	Unidad	900	R\$ 0,4500	R\$ 405,0000

LOTE 75

Valor Total do Lote: 69,00 (sessenta e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ENVELOPE BRANCO, KRAFT E AMARELO medidas aproximadas, 148x210mm	rei pel	Unidad	300	R\$ 0,2300	R\$ 69,0000

LOTE 86

Valor Total do Lote: 50,00 (cinquenta reais)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EXTRATOR DE GRAMPOS - espátula em aço inox, Tratamento Superficial Cromado, Características Adicionais 150x15 Mm, Tamanho 26/6.	cavia	Unidad	50	R\$ 1,0000	R\$ 50,0000

LOTE 91

Valor Total do Lote: 24,70 (vinte e quatro reais e setenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FIO DE NYLON, espessura mínima 0,25 MM. ROLO com 100 metros	art	Rolo	10	R\$ 2,4700	R\$ 24,7000

LOTE 92

Valor Total do Lote: 100,00 (cem reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FIO DE NYLON, 0,60 MM. ROLO com 100 metros	art	Rolo	10	R\$ 10,0000	R\$ 100,0000

LOTE 103

Valor Total do Lote: 178,00 (cento e setenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FOLHA DE ISOPOR. Espessura, 2,0 mm. Dimensões aproximadas 0,50x1,00 m	styroform	Unidad	40	R\$ 4,4500	R\$ 178,0000

LOTE 114

Valor Total do Lote: 13,20 (treze reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GRAFITE 0,7 MM HB. Estojo com no mínimo 12 minas	leo leo	Unidad	30	R\$ 0,4400	R\$ 13,2000

LOTE 127

Valor Total do Lote: 176,40 (cento e setenta e seis reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PARA PASTAS TIPO TRILHO, macho -fêmea. Capacidade para armazenar 300 folhas, comprimento total de 30cm, dimensões:19,5cm. Pacote com 50 jogos	fix	Caixa	30	R\$ 5,8800	R\$ 176,4000



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LOTE 128

Valor Total do Lote: 582,90 (quinhentos e oitenta e dois reais e noventa centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GRAMPOS 23/13 Caixa com 5000 unidades, galvanizado. Indústria brasileira.	futuro	Caixa	30	R\$ 19,4300	R\$ 582,9000

LOTE 138

Valor Total do Lote: 57,60 (cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LASTEX, Composição: 58% Elastodieno 42% Poliéster, largura inferior a 1 mm. Rolo com 10 metros	real	Unidad	80	R\$ 0,7200	R\$ 57,6000

LOTE 141

Valor Total do Lote: 217,80 (duzentos e dezessete reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIVRO PROTOCOLO de correspondência com 100 folhas	pgb	Unidad	20	R\$ 10,8900	R\$ 217,8000

LOTE 152

Valor Total do Lote: 35,00 (trinta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PAPEL COLOR SET cores variadas, 48cm x 66cm	scrity	Unidad	50	R\$ 0,7000	R\$ 35,0000

LOTE 163

Valor Total do Lote: 3.165,00 (três mil, cento e sessenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PAPEL VERGÊ, 180 gramas cores variadas. Pacote com 50 unidades	off	Pacote	300	R\$ 10,5500	R\$ 3.165,0000

LOTE 172

Valor Total do Lote: 72,50 (setenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PASTA DE PLÁSTICO COM CANELETA com medidas aproximadas com 230x330mm	acp	Unidad	50	R\$ 1,4500	R\$ 72,5000

LOTE 181

Valor Total do Lote: 206,00 (duzentos e seis reais)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PERCEVEJOS - em chapa e arame de aço latonados, 10mm, alta durabilidade, composição metal. Caixa com 100 unidades.	futureo	Caixa	100	R\$ 2,0600	R\$ 206,0000

LOTE 196

Valor Total do Lote: 132,60 (cento e trinta e dois reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PORTA FITA GRANDE - SISTEMA 2 EM 1 (grande e pequeno), 858x210x90mm, 0,9 kg, plástico reciclável, diâmetro roldana pequena – 25 mm, roldana grande – 75 mm, chapa de corte – aço, cor preto	carbrink	Unidad	10	R\$ 13,2600	R\$ 132,6000

LOTE 203

Valor Total do Lote: 53,00 (cinquenta e três reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REABASTECEDOR para almofada de carimbo preto. Frasco com 42 ml	star	Unidad	20	R\$ 2,6500	R\$ 53,0000

LOTE 205

Valor Total do Lote: 237,00 (duzentos e trinta e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SACO PARA PRESENTE, decorado sortidos, transparente ou metalizado, medidas aproximadas 15x22 – M. Pacote com 50 unidades	gala	Pacote	50	R\$ 4,7400	R\$ 237,0000

LOTE 210

Valor Total do Lote: 601,50 (seiscentos e um reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA FACIAL PARA MAQUIAGEM ARTÍSTICA, frasco com 15 ml, Caixa com 6 cores tradicionais. Cores: Verde, Amarelo, Branco, preto, vermelho e azul	rp	Caixa	50	R\$ 12,0300	R\$ 601,5000

LOTE 214

Valor Total do Lote: 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA PARA CARIMBO tinta à base de água, cores preto e azul, conteúdo 40 ml	star	Unidad	100	R\$ 2,6500	R\$ 265,0000

2.2. Valor Contratual: R\$ 8.739,65 (oito mil setecentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

2.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico-SRP nº 027/2025, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

2.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA: CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária: (Reduzido: 169 – Código da Despesa: 06.001.12.361.0018.2.025.3.3.90.30.00.00, fonte 01000 (Material de Consumo); Reduzido: 170 – Código da Despesa: 06.001.12.361.0018.2.025.3.3.90.30.00.00, fonte 01504 (Material de Consumo); Reduzido: 171 – Código da Despesa: 06.001.12.361.0018.2.025.3.3.90.30.00.00, fonte 01510 (Material de Consumo); Reduzido: 189 – Código da Despesa: 06.004.12.361.0018.2.029.3.3.90.30.00.00, fonte 01103 (Material de Consumo); Reduzido: 199 – Código da Despesa: 06.005.12.361.0018.2.030.3.3.90.30.00.00, fonte 01104 (Material de Consumo); Reduzido: 208 – Código da Despesa: 06.006.12.365.0019.6.005.3.3.90.30.00.00, fonte 01103 (Material de Consumo); Reduzido: 209 – Código da Despesa: 06.006.12.365.0019.6.005.3.3.90.30.00.00, fonte 01000 (Material de Consumo); Reduzido: 231 – Código da Despesa: 06.009.12.361.0018.2.033.3.3.90.30.00.00, fonte 01107 (Material de Consumo); Reduzido: 238 – Código da Despesa: 06.010.13.392.0021.2.034.3.3.90.30.00.00, fonte 01000 (Material de Consumo); Reduzido: 239 – Código da Despesa: 06.010.13.392.0021.2.034.3.3.90.31.00.00, fonte 01000 (Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras); e Reduzido: 384 – Código da Despesa: 09.001.27.812.0033.2.035.3.3.90.30.00.00, fonte 01000 (Material de Consumo))

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, que se estenderá até 10/07/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

4.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e/ou no Portal de Transparência do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA: ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA: NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, nas hipóteses abaixo:

7.2.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

7.2.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA OITAVA: CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, após o indeferimento do órgão ao pedido de reequilíbrio de preços, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, ordem de classificação para negociação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. pelo decurso do seu prazo de vigência;

8.4.2. se não restarem fornecedores registrados;

8.4.3. Por razão de interesse público;

9.4.4. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.5. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA: DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

9.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

9.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do Edital, integrante desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTES

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses.



10.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 19 do Pregão Eletrônico nº 027/2025.

10.2.1. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.3. A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

12.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho/Contrato, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

12.2. Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:

- a) Número do Pregão;
- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do produto requisitado;
- d) Local de entrega;
- e) do recebimento;
- f) dotação orçamentária onerada;
- g) valor;
- h) condições de pagamento;
- i) penalidades;
- j) garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 21 do edital.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços (quando houver) que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA

13.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5074/2024.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

15.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/1/licitacoes>.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital do Pregão Eletrônico nº 027/2025.

17.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itambaracá, 10 de julho de 2025.

Amarildo Tostes
Prefeito Municipal

Emerson Luiz da Silva
C.A. DE Barros Silva A. para Pap. e L. Ltda

TESTEMUNHAS:

Nome: CLÁUDIA M. PARRALEGO
CPF: 735.547.079-53

Nome: Andreia Soares Alexandre
CPF: 020.395.109-31